1100030	de l'agamento	Orçamentano					ABRIL/2022
Processo Pagamento:	0428007	Fonte: 150000	000 - Recursos na	ão Vinculados de	Impostos	Data	a: 28/04/2022
FORNECEDOR				-i			
Nome: INSTITUTO	SAO PEREGRINO DE	ASSIST SOCIAL E ED	UCACIONAL		CI	PJ/CPF: 283	385550000195
Endereço: RUA DA PRA	₹?A		Compl:				
Bairro: POV. BOA E	SPERANÃ?A		Cidade:	Prooriá		UF: SE	
E-mail:			Telefone:			RG:	
DADOS BANCÁRIOS		1 20					
Banco:			Agência:	Ope	eração:	Conta:	
CLASSIFICAÇÃO -							
Unidade Orçamentária: Função:		RETARIA MUNICIPAL inistração	DA ADMINISTR	RAÇÃO E PLANE.	JAMENTO		
SubFunção:		ejamento e Orcamento	0				
Programa:	0001 GES	TÃO PÚBLICA EFICIE	ENTE				
Ação:	2054 MAN	IUTENÇÃO DA SECR	ETÁRIA MUNICI	PAL DE ADMINIS	TRAÇÃO E PLAN	EJAMENTO	
Natureza Despesa:	33504300 Subv						
SubElemento:		venção Social a Institu		Assistência Social			
Centro Custo:	15000000 Reci	ursos não Vinculados (de impostos				
Licitação: Dispensado	(Não Aplicável)		•				
- EMPENHO -		- SALDO ANTERIO	OR	VALOR		SALDO ATU	AL
0103315	03/01/2022		36.132,00		9.033,00		27.099,00
- HISTÓRICO DO EMPE					•		
VALOR REF. AO CONVÊNIO SOCIAL, QUE POR FINALIDA	CELEBRADO CONFORM ADE PROPRIAENSE NA (E LEIT MUNICIPAL Nº 8 CASA DE APOIO FLORIS	862/2019 ENTRE A SVAL DE FRANÇA	PREFEITURA E O NA CIDADE DE AR	INSTITUTO SÃO PE ACAJU-SE CONFOR	REGRINO DE A IME CONVÊNIO	SSISTÊNCIA 01/2021
HISTÓRICO DO PAG				3			
PAGAMENTO REF. AO CON ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE 01/2021, MESES SETEMBRO	POR FINALIDADE PROP	RIAENSE NA CASA DE	AL Nº 882/2019 EN APOIO FLORISVA	TRE À PREFEITUR L DE FRANÇA NA	A E O INSTITUTO S CIDADE DE ARACA.	AO PEREGRINO IU-SE CONFORI) DE ME CONVÊNIO
Liquidações(Nº - Data) 428001 - 28/04/2022						Hard Committee C	Valor 9.033,0
Retenção							Valor
NOVE MIL E TRINTA E T	RÊS REAIS				Total Retido		0,0 9.033,0
Data: 28/04/2022	Conta: 3000127 - IC	MS				A JOHNSON	le Débito: TED
Carinteel Cli	rainflower gr				Contrador and a second	7000	

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

O processo foi pago conforme autorização

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITO Mat.1778



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO



2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022042899400005R8X

Realizado em 28/04/2022 às 10h:59m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agencia:

052

Centa:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 9.033,00

Descrição:

TRNSF. CONVENIO REF MES SET/21

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

ABRIL/2022

Nota de Liquidação: 042	8001	Fonte: 15000000 - Recursos	não Vinculados de Impostos	Data: 28/04/2022
Nome: INSTITUTO SA	AO PEREGRINO DE ASSIST	SOCIAL E EDUCACIONAL		CNPJ/CPF: 283855500 00195
Endereço: RUA DA PRÃ?	γΔ.	Commit		
Bairro: POV. BOA ESI		Compl:		
E-mail:	LIVINA!A	Cidade: Pro	рпа	UF: SE
		Telefone:		RG:
— DADOS BANCÁRIOS — Banco:				
Danco.		Agência:	Operação:	Conta:
CLASSIFICAÇÃO -				
Unidade Orçamentária:	0206 SECRETARI/	A MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃ	O F PLANEJAMENTO	
Função:	04 Administração		TO ET D'INCOMMENTO	
SubFunção:	121 Planejamento			
Programa:	0001 GESTÃO PÚI	The state of the s		
Ação:		AO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E PL	ANEJAMENTO
Natureza Despesa:	33504300 Subvenções S			
Elemento:		ocial a Instituição Privada de Assis	tência Social	
tro Custo:	15000000 Recursos não	Vinculados de Impostos		
a o dusto.		- - 		
EMPENHO	- EMISSÃO	- SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103315	03/01/2022	36.132,00	36.132,00	0.00
HISTÓRICO DO EMPENH	10			
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
SOCIAL, QUE POR FINALIDADE	ELEBRADO CONFORME LEIT MU E PROPRIAENSE NA CASA DE A	JNICIPAL Nº 882/2019 ENTRE A PREF APOIO FLORISVAL DE FRANÇA NA C	FEITURA E O INSTITUTO SÃO	PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA
HISTÓRICO DA LIQUIDA	ÇÃO —————			CHANE CONVENIO 01/2021.
LIQ. REF. AO CONVÊNIO CELE	BRADO CONFORME LEIT MUNK	CIPAL Nº 882/2019 ENTRE A PREFEIT	TURA E O INSTITUTO SÃO PEI	REGRINO DE ASSISTÊNCIA
	: PROPRIAENSE NA CASA DE A , NOVEMBRO E DEZEMBRO 202 [.]		IDADE DE ARACAJU-SE CONF	ORME CONVÊNIO 01/2021,
Documento				No. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10
		Subdeposessing .		Valor
Repasse Recurso (Banco: 047 / A	(gencia: 052 / Conta: 1020138)			36.132,00
SUBEVENTO				
28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A	A PESSOA JURÍDICA			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				= 50793 (My)
353110300 - Subvenções Sociais		Conta Crédito 218911200 - Subvencoes a Pagar		Valor
		210911200 - Subvencoes a Pagar		36.132,00
TRINTA E SEIS MIL E CENT	O E TRINTA E DOIS REAIS		Total Retic	
	O E THINTINE BOIC NEALS			
			Total Liquid	io. 36.132,00
				č
Data: 28/04/2022				
DECLARAÇÃO DE	LIQUIDAÇÃO		AUTODIZAÇÃO	
Declaro que a despesa foi liqu	,	34. 132 00 MES	AUTORIZAÇÃO D	
Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/6	4. PG. EM: 28-04-	36.132,00 MES 22 - 9.033,00-SET.	Lei 4.320/64.	acordo com o Artigo 64 da
	22	¥ 27.099,00	2006	2.
	A PAGAR	27. 097,00	PROT	0. v10-047
			BAN	10-09+
VALDEDTO TO			• • •	-052
VALBERTO DE OLIV			ele	-102013-8
PREFEITO Mat	1.1//8		DP	- 03

Contabilis - Gestão Pública / /

OROP. BANCO-047 AS - 052 e1C - 102013-8



OP - 03

OP

CONVÊNIO Nº 01/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A CASA DE APOIO PROPRIAENSE – FLORISVAL DE FRANÇA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78. com sede na travessa 7° de setembro, n° 37, na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Valberto de Oliveira Lima do RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04, residente e domiciliado á Praça Coronel João Fernandes de Britto, 13 Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competência a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL e CASA DE APOIO PROPRIAENSE - FLORISVAL DE FRANÇA, localizada na Rua da Praça. 468 no Povoado Boa Esperança - Área Rural da Cidade de Propriá/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, representada pelo SR. CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX, portador do RG nº 2006015187993 SSP/CE e CPF nº 043.161.313-38, residente e domiciliado á Rua Prefeito João Aguiar Caldas, 636 - Bairro Matadouro-Propriá/SE doravante denominada de CONVENENTE, a CASA DE APOIO PROPRIAENSE -FLORISVAL DE FRANÇA localiza-se na Rua Luiz Gonzaga, 139 - Santos Dumont em Aracaju/SE, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O OBJETO

- 1 O presente Convênio tem como objeto a manutenção da CASA DE APOIO PROPRIAENSE FLORISVAL DE FRANÇA, na qual atende e acolhe pessoas que fazem tratamentos de saúde na cidade de Aracaju SE, compreende ainda os seguintes objetivos:
 - a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE;
 - b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
 - e) Ofertar condições para que propriaenses possam ser atendidos e acolhidos com a dignidade da pessoa humana;
 - d) Proporcionar o bem-estar de sua população, permitindo acesso a um ambiente acolhedor e harmonioso, ofertando alimentação, pousada e higiene durante o deslocamento da do interior para capital contribuindo assim com o seu tratamento;

Travessa Sete de Setembro, 37 - Centro - CEP: 49.900-000, Propriá/Sergipe - CNPJ: 13.117.320/0001-78 Contatos: (79) 3322-1433 / 99640-3478 / gabinete@propria.se.gov.br



5



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os participes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 - Obrigações da CONCEDENTE:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio:
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município de Propriá Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias uteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio.

3.2 - Obrigações do CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- h) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;







- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio. consoante disposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 - Compete ainda à CONVENENTE:

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de qualquer natureza;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convenio.
 - I. Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento:
 - II. O regime será o de horário integral, inclusive domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria de Planejamento Função 10010000. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENENTE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 9.033,60 (Nove mil e trinta e três reais e sessenta centavos) totalizando o valor de R\$ 90.336,00 (Noventa mil trezentos e trinta e seis reais) e R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a partir de 04 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.0 - A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.

Travessa Sete de Setembro. 37 - Centro + CEP: 49.900-000, Propriá/Sergipe - CNPJ: 13.117.320/0001-78 Contatos: (79) 3322-1433 / 99640-3478 / gabinete@propria.se.gov.br







6.1 - As prestações de Contas deverão ocorrer ao 5° (quinto) mês após o início da execução do convênio, qual seja, 04 de agosto de 2021 e ao final do convênio, após os 10° (décimo) mês da sua assinatura, que se dará em 31 de dezembro de 2021, cujo prazo peremptório se encontra estipulado na cláusula décima deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7 Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco BANESE. Agência 052, Operação 03 Conta Bancaria nº 102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior á vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada á conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a credito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará a prestação de contas.
- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusíve os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancaria da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu ultimo.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;

- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho deste Convênio:

Travessa Sete de Setembro, 37 - Centro - CEP: 49.900-000. Propriá/Sergipe - CNPJ: 13.117.320/0001-78
Contatos: (79) 3322-1433 / 99640-3478 / gabinete@propria.se.gov.br

An



- d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrario dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9 O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10 As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo estipulado na cláusula sexta, tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificara o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

17.320/0001-78



- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de Propriá Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

A vigência deste Convênio tem inicio em 04 de março de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os participes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Propriá, 04 de março de 2021.

CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

Presidente

ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Testemunha: HONO

Nome:

151.075.5

75. 585-34

Testemunha

Nome:

yonge duig producet ale

Travessa Sete de Setembro. 37 - Centro - CEP. 49.900-000. Propriá/Sergipe - CNPJ: 13.117.320/0001-78 Contatos: (79) 3322-1433 / 99640-3478 / gabinete@propria.se.gov.br

MAIO/2022

Processo Pagamento: 0529	5001	Fonte: 150000	00 - Recursos r	não Vinculados	de Impostos		Data: 25/05/2022
	DEDECRINO DE A	SCIET COOM E ED	LICACIONIAL			CND UCDE	20205550000105
Nome: INSTITUTO SAO F	PEREGRINO DE A	SSIST SOCIAL E ED	UCACIONAL			CNPJ/CPF:	28385550000195
Endereço: RUA DA PRÃ?A			Compl:				
Bairro: POV. BOA ESPER	RANÃ?A		Cidade:	Propriá		UF:	SE
E-mail:			Telefone:			RG:	
DADOS BANCÁRIOS							
Banco:			Agência:		Operação:	Conta:	
- CLASSIFICAÇÃO							
Unidade Orçamentária:	0206 SECF	ETARIA MUNICIPAL	DA ADMINISTI	RAÇÃO E PLAN	NEJAMENTO		
Função:	04 Admir						
SubFunção:	121 Plane	jamento e Orcamento					
Programa:	0001 GEST	ÃO PÚBLICA EFICIE	NTE				
Ação:	2054 MANU	JTENÇÃO DA SECRE	ETÁRIA MUNIC	IPAL DE ADMIN	NISTRAÇÃO E PLA	NEJAMENT	0
Natureza Despesa:	33504300 Subve	enções Sociais					
SubElemento:	33504303 Subve	enção Social a Institui	ção Privada de .	Assistência Soc	cial		
e:	15000000 Recur	sos não Vinculados d	e Impostos				
Centro Custo:							
Licitação: Dispensado (Não A	Aplicável)						
- EMPENHO E		- SALDO ANTERIO)R	VALOR -		- SALDO	ATUAL
0401007	01/04/2022		138.190,05		15.354,45		122.835,60
- HISTÓRICO DO EMPENHO			136.190,05		15.354,45		122.655,60
- HISTORICO DO EMPENHO							
VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTR CONVÊNIO Nº 01/2022.	E PREFEITURA E IN	ISTITUTO SÃO PEREGI	RINO DE ASSIST	ENCIA SOCIAL E	E EDUCACIONAL - C	RECHE VO LI	NDA, CONFORME
HISTÓRICO DO PAGAMEN	то ———						
PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO	ENTRE PREFEITUR	A E INSTITUTO SÃO P	FREGRINO DE A	SSISTENCIA SO	CIAL E EDUCACION	AL - CRECHE	VO LINDA
CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022	, REF. AO MÊS ABR	IL 2022.	EKEOKINO DE A	ODICTENDIA CO	OIAL E EDOCACION	AL - ONLONE	VO LINDA,
Liquidações(Nº - Data) 428005 - 28/04/2022						APCORD TO THE TOTAL OF T	Valor 15.354,45
Retenção							Valor
QUINZE MIL E TREZENTOS E	CINQUENTA E QU	JATRO REAIS E QUA	RENTA E CINC	00	Total Reti	do:	0,00
CENTAVOS					Total Liquid		15.354,45
					Total Liqui	<u>Y:</u>	
Data: 25/05/2022 Conf	ta: 3000127 - ICM	s				Autorizacã	o de Débito: TED

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778 JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022052599400004HXT

Data:

Realizado em 25/05/2022 às 11h:53m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354.45

Descrição:

CONVENIO 01/2022 INST. SAO PEREGRINO ABR

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

ABRIL/2022

Nota de Liquidação: 0428007 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 28/04/2022 **FORNECEDOR** INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRÃ?A Endereco: Compl: POV. BOA ESPERANÃ?A Bairro: Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: - DADOS BANCÁRIOS -Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração Função: SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais lemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: VALOR **EMPENHO EMISSÃO** SALDO ANTERIOR -0401008 01/04/2022 138.190,05 15.354.45 122.835,60 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA. CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022 HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022, REF. AO MÊS ABRIL 2022. Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138) 15.354.45 SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA Débito Conta Crédito Valor 353T10300 - Subvenções Sociais 218911200 - Subvenções a Pagar 15.354,45 QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO Total Retido: 0.00

CENTAVOS

Data: 28/04/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO Mat.1778

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Total Liquido:

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

PRÓP-BANIO- 047 AG - 052 BIC - JO2013-8 OP - 03

15,354,45

PROP-BANCO- 047 195 - 052 010 - 102 013-8 0P - 03 0NPA - 28.385.550/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-CRECHE COMUNITARIA VO LÍDIA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37. na cidade de Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG n° 466847 SSP/SE e CPF n° 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça Corenel Joao Fernandes de Britto N° 13. Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – CRECHE – COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça n° 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o n° 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o n° 21/2011 – Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG n° 2006015187993 SSP/CE e CPF n° 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 – Bairro Matadouro – Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal n° 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA, compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro:
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor:
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico- financeira do Convênio:
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de qualquer natureza:
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

- I Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- II O regime será o de 7:00 AO 12:00 H

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Manutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de RS 15.354,45 (quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de RS 138.190.05 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, .01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vincuiada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos. nos seguintes cases:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas parcial ou final.

- c)Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho deste Convênio:
- d)Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVENIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrario dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentada a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o termino da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências

cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências logais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de Propriá Sergipe.





CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de abril de 2022, encerrando-se no dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE. sem prejuízo de quaisquer outros.

E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROPRIÁ. 28 DE MARÇO DE 2022.

VALBERTO DE OLÍVEIRA LIMA Prefeito Múxicipal CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente

Testem	unha:					
Nome:		 	1-1	3	2	- 250
CPF:	.~.		· .	333		37
Tester	unna					
Nome:		 			4.4	
000			-			

JUNHO/2022

Processo Pagamento: 0615001 Fonte: 150	000000 - Recursos não	Vinculados de Impostos		Data: 15/06/2022
FORNECEDOR				
Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E	EDUCACIONAL		CNPJ/CPF:	28385550000195
Endereço: RUA DA PRÃ?A	Compl:			
Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A	Cidade: F	Propriá	UF:	SE
E-mail:	Telefone:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS				
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:	
- CLASSIFICAÇÃO				
Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcam Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA EF Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA SE Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Inte: 15000000 Recursos não Vinculado Centro Custo:	TICIENTE ECRETÁRIA MUNICIF stituição Privada de A		E PLANEJAMENT	0
Licitação: Dispensado (Não Aplicável)	ERIOR —	VALOR —	SALDO	ATUAL
0401007 01/04/2022	122.835,60	15.35	4,45	107.481,15
HISTÓRICO DO EMPENHO				
VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PE CONVÊNIO № 01/2022.	REGRINO DE ASSISTE	NCIA SOCIAL E EDUCACIONA	L - CRECHE VO LII	NDA, CONFORME
HISTÓRICO DO PAGAMENTO -				
PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SA MÉS A MAIO/2022.	ÃO PEREGRINO DE AS	SISTENCIA SOCIAL E EDUCA	CIONAL - CRECHE	VO LIDIA, REF. AO
Liquidações(Nº - Data) 602006 - 02/06/2022				Valor 15.354,4
Retenção			Charles and Transit of State (1997)	Valor
QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E	QUARENTA E CINC	OCLIVIAVOO	l Retido: Liquido:	0,0 15.354,4

Autorização de Débito: TED

Autorização de Debito. 125

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorizo o pagamento deste processo

Court de Chows Lory.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITO Mat.1778

Conta: 3000127 - ICMS

O processo foi pago conforme autorização

Data: 15/06/2022



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO



2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022061599400004CT9

Data:

Realizado em 15/06/2022 às 10h:46m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354,45

Descrição:

SAO PEREGRINO E CRECHE VÓ LIDIA MAIO/22

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

					JUNHO/2022
Nota de Liquidação: 0602006 Fonte:	15000000 - Recu	rsos não Vinculado	s de Impostos	D	ata: 02/06/2022
- FORNECEDOR			ner president popular i president de la composition de la composition de la composition de la composition de l	M. M. A. L. MAR P. 886 (2010)	
Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E E	DUCACIONAL		CNP	J/CPF:	28385550000195
Endereço: RUA DA PRÃ?A	Compl:				
Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A	Cidade:	Propriá		UF:	SE
E-mail:	Telefone:			RG:	
- DADOS BANCÁRIOS					
Banco:	Agência:	Oper	ação:	Conta:	
- CLASSIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Função: SubFunção: Programa: Ação: Natureza Despesa: Subrento: Subrenção Secretaria MUNICIPA Administração Planejamento e Orcamer GESTÃO PÚBLICA EFIO MANUTENÇÃO DA SEC Natureza Despesa: Subvenções Sociais Subvenção Social a Instit Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados Centro Custo:	nto CIENTE RETÁRIA MUNIC tuição Privada de a	IPAL DE ADMINIST		AMENTO)
_				041.00	ATUAL
	ANTERIOR —	VALOR —	45 254 45	SALDO	107.481,15
0401007 01/04/2022	122.835,60	'	15.354,45		107.461,15
HISTÓRICO DO EMPENHO				ole e ,	
VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PERE CONVÊNIO № 01/2022.	GRINO DE ASSISTI	ENCIA SOCIAL E EDI	JCACIONAL - CRECHI	E VO LINI	DA, CONFORME
HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO					
LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGR MAIO/2022.	INO DE ASSISTENC	CIA SOCIAL E EDUCA	CIONAL - CRECHE V	O LIDIA, F	REF. AO MÊS A
Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138) SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA					Valor 15.354,45
The second secon	Crédito 1200 - Subvencoes a	a Pagar			Valor 15.354,45
QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QU	UARENTA E CINC	O CENTAVOS	Total Retido: Total Liquido:		0,00 15.354,45

Data: 02/06/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

PROP.

BANKO-047

A5 - 052

11e- 102013-8

OP-03

Jorio de Santana Encarregado de Empenho CPF: 3996649515 Prefeitura Mun. de Propriá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMI O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-CRECHE COMUNITARIA VO LIDIA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNP. Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37, na cidade de Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA Propriá SE neste ato, representado de Praca Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – CRECHE – COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 – Publicada no D.O.M. do dia Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 – Publicada no D.O.M. do dia 14-09-2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SSP/CE e CPF nº 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 – Bairro Matadouro – Propriá/SE, com respaido na Lei Municipal nº 882.2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pieno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro:
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio:
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c. Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá
- d) Publicar e extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro de prano estabolecido pela legislação em vigor:
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- 5 Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis. contacos de data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter 20 Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico- financeira do
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras:
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete zinda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

- I Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- II O regime será o de 7:00 AO 12:00 H

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Vanutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUENTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Piano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de RS 15.354,45 (quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e ciaco centavos), totalizando e valor de RS 138.198.05 (Cento e trinta e cito mii, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS REC<mark>ursos financeiros</mark>

- 6. A liberzoão dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diátio Oficial do Município de Propriá.
- 6.1 48 prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho. 101 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÚ ESULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos peia CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, agência 052. Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa caquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.20s recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cademeta de poupança vinculada a conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 1.3 La receitas financeiras aufericas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua rigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- 7,4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo impromogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos sequintes cases:
- a Quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento:
- a. Quando não for apresentada, dentro éo prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas cardial ou final:

CLÁUGULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de abril de 2022, encerrando-se no dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE. sem prejuízo de quaisquer outros.

H. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROPRIÁ. DE DE MARÇO DE 2022.

VALBERTO DE OLÍVEIRA LIMA
Prefeito Múxicipal

CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX Presidente

Nome: A Transport	3	., -	· · · · ·
		_ #	37
Testemunia:			
Nome:			

JULHO/2022

Processo Pagamento: Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0706005 Data: 06/07/2022 FORNECEDOR INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRÃ?A Endereço: POV. BOA ESPERANÃ?A Bairro: Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Dispensado (Não Aplicável) Licitação: EMPENHO -EMISSÃO -SALDO ANTERIOR -- VALOR -SALDO ATUAL -0401007 01/04/2022 107.481,15 15 354 45 92.126,70 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA, REF. AO MÊS A JUNHO/2022. Liquidações(Nº - Data) Valor 706004 - 06/07/2022 15.354,45 Retenção Valor QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO Total Retido: 0.00 CENTAVOS **Total Liquido:** 15.354,45 Data: 06/07/2022 Conta: 3000127 - ICMS Autorização de Débito: TED

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

Execution (hours on)

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

O processo foi pago conforme autorização

Autorizo o pagamento deste processo





Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022070699400003PF6

Data:

Realizado em 06/07/2022 às 09h:47m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354,45

Descrição:

REPASSE CONVENIO 01/2022 MES JUNHO/22

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

JULHO/2022

— FORNECEDOR ————	004	Polite. 1500000 - Necu	rsos não Vinculados de Impo		Data: 06/07/2022
Nome: INSTITUTO SAC	PEREGRINO DE ASSIS	T SOCIAL E EDUCACIONAL		CNPJ/CPF:	28385550000195
Endereço: RUA DA PRÃ?A		Compl:			
Bairro: POV. BOA ESPE	ERANÃ?A	Cidade:	Propriá	UF:	SE
E-mail:		Telefone:		RG:	
— DADOS BANCÁRIOS —					
Banco:		Agência:	Operação:	Conta:	
- CLASSIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:	0206 SECRETAR	RIA MUNICIPAL DA ADMINISTE	RAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Função:	04 Administraç	ção			
SubFunção:	121 Planejamer				
Programa:	0001 GESTÃO P	ÚBLICA EFICIENTE			
Ação:		ÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICI	PAL DE ADMINISTRAÇÃO	E PLANEJAMENT	0
Natureza Despesa:	33504300 Subvençõe	The state of the s			
Elemento:	33504303 Subvenção	Social a Instituição Privada de A	Assistência Social		
Fonte:	15000000 Recursos n	ão Vinculados de Impostos			
Centro Custo:					
- EMPENHO	EMISSÃO	- SALDO ANTERIOR -	VALOR	——— SALDO	ATUAL
0401007	01/04/2022	107.481,15	15.38	54,45	92.126,70
- HISTÓRICO DO EMPENHO) ———				
VALOR REF. AO CONVÊNIO ENT CONVÊNIO № 01/2022.	RE PREFEITURA E INSTITU	TO SÃO PEREGRINO DE ASSISTE	NCIA SOCIAL E EDUCACIONA	L - CRECHE VO LIN	DA, CONFORME
HISTÓRICO DA LIQUIDAÇA	ÃO				
		SÃO PEREGRINO DE ASSISTENC	A SOCIAL E EDUCACIONAL -	CRECHE VO LIDIA, F	REF. AO MÊS A
Documento					Valor
Repasse Recurso (Banco: 047 / Ag	gência: 052 / Conta: 03102038			Mark I. Alberto de la composición del composición de la composición de la composición del composición de la composición del composición de la composición del composición del composición del composición del composición del composición del composic	15.354.45
					, , , ,
SUBEVENTO	DECOCA WEIGHT				
28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A	PESSOA JURIDICA				
a Débito 353110300 - Subvenções Sociais		Conta Crédito 218911200 - Subvencoes a	Pagar		Valor 15.354,45
QUINZE MIL E TREZENTOS E	E CINQUENTA E QUATRO	REAIS E QUARENTA E CINCO		Retido: Liquido:	0,00 15.354,45

Data: 06/07/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO Mat.1778

Jório de Santana Encarregado de Empenho CPF: 3996619515 Prefeitura Mun. de Propriá PROP.

BANCO- 047

156 - 052

016 - 102013-8

019 - 03

0107 - 28.385.550/001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-CRECHE COMUNITARIA VO LÍDIA.

O MUNICÍPIC DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37, na cidade de Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça 13. Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 – Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011. representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SSP/CE e CPF nº 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 – Bairro Matadouro – Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro:
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio:
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- e) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas nela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá Sergipe, quando for o caso:
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor:
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas peio CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis. contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de cualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico- financeira do Convênio;
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- 2) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.





- 1 Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- II O regime será o de 7:00 AO 12:00 H

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAVENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Vanutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de RS 15.354,45 (quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de RS 138.190.05 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial de Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho. C1 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convénio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.20s recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua rigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- 7.4 Os eventuais saidos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo mprorrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- 2) Quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- b. Quanco não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas parelai ou finali

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

III. A vigência deste Convênio tem início em 01 de abril de 2022, encerrando-se no dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Proprié/SE. sem prejuízo de quaisquer outros.

El por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROPRIÁ. 28 DE MARÇO DE 2022.

VALBERTO DE ÔLÎVEIRA LIMA Prefeito Vigaloipal CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente

estemunh ome:	- 200	 17.5	1			<u>.</u>
PF: 5		 to.	÷. S	;;	. = 5	
×						
	-01					
estemuni (ome:	ره.					



AGOSTO/2022

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 03/08/2022 Processo Pagamento: 0803003 FORNECEDOR -INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 Nome: RUA DA PRÃ?A Endereço: Compl: POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá Bairro: UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social SubElemento: Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Dispensado (Não Aplicável) Licitação: EMISSÃO -- SALDO ANTERIOR -- EMPENHO -VALOR -92.126,70 15.354.45 76.772.25 0401007 01/04/2022 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA, REF. AO MÊS A JULHO/2022 Liquidações(Nº - Data) Valor 803004 - 03/08/2022 15 354 45 Retenção Valor QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO Total Retido: 0,00 **CENTAVOS** Total Liquido: 15.354,45 Data: 03/08/2022 Conta: 3000127 - ICMS Autorização de Débito: TED Cart al House (18)

> JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

O processo foi pago conforme autorização

Autorizo o pagamento deste processo

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO



2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022080399400002VLI

Realizado em 03/08/2022 às 09h:30m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354,45

Descrição:

REPASSE CONVENIO 01/2022 MES JULHO/22

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

AGOSTO/2022

Nota de Liq	uidação: 0803004	Fonte:	15000000 - Recur	sos não Vinculados de Impos	stos	Data: 03/08/2022
- FORNEC	EDOR ————————————————————————————————————			with the second		
Nome:	INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST	SOCIAL E E	DUCACIONAL		CNPJ/CPF:	28385550000195
Endereço:	RUA DA PRÃ?A, 468		Compl:			
Bairro:	POV. BOA ESPERANÃ?A		Cidade:	Propriá	UF:	SE
E-mail:			Telefone:		RG:	
- DADOS E	BANCÁRIOS					
Banco:			Agência:	Operação:	Conta:	
CLACCU	FICACÃO		1 1			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:

04 Administração

SubFunção: Programa: 121 Planejamento e Orcamento
0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ação:

2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Despesa:

33504300 Subvenções Sociais

SubElemento:

33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social

Fonte:

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

- EMPENHO	- EMISSÃO	- SALDO AN	ITERIOR	VALOR —	- SALDO ATUAL -	1
0401007	01/04/2022		92.126,70	15.354,45	76.772,25	
- HISTÓRICO DO EMPENHO						

HISTORICO DO EMPENHO

VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO № 01/2022.

- HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA, REF. AO MÊS A JULHO/2022.

Documento

Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138)

15.354,45

SUBEVENTO _____

28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta DébitoConta CréditoValor353110300 - Subvenções Sociais218911200 - Subvenções a Pagar15.354,45

QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Total Retido: 0,00
Total Liquido: 15.354,45

Data: 03/08/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO Mat.1778

Jono de Santana Encaregado de Empenho CPF: 3996619618 Prefeitura Mun. de Propriá

PROP. BANG- 047 H5 - 052 ell - 102013-8 PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

CELEBRAM Si ENTRE QUE CONVÊNIO O INSTITUTO SÃO PEREGRINO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E EDUCACIONAL-CRECHE F SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITARIA VO LIDIA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37. na cidade de Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portado 36 nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça Cereno sono Fernandes de Britto Nº 13. Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE -COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011. representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SSP/CE e CPF nº 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 - Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipai nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro:
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detainamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar e extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentre do prazo estabelecido pela legislação em vigor:
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas peio CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis. contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico- financeira do
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se peias normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de qualquer natureza:
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.



- ! Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- II O regime será o de 7:00 AO 12:00 H

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Manutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no vaior de RS 15.354,45 (quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de RS 138.190.05 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, .01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pele CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vincuiada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vincuiada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo impromogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes cases:
- a) Quando não for executado o objeto partuado neste instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas parcial ou final:

- c)Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho deste Convênio:
- d)Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVENIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrario dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Piano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentada a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (triata) dias, após o termino da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Clausula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE
- para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências logais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de Propriá Sergipe.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de abril de 2022, encerrando-se no dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE. sem prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROPRIÁ. 28 DE MARÇO DE 2022.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente

Testemunha:	iome:	nha:	 17.	 	<u> </u>
Pestemunia:	PF:	12872-	 , Š	5 - 1	3-
lestemuniag:	2				
'estemunaa:					
	estemu.	ning:			

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento:

0921001

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 21/09/2022

FORNECEDOR

Nome:

INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ/CPF: 28385550000195

Endereco:

RUA DA PRÃ?A

Bairro:

POV. BOA ESPERANÃ?A

Cidade: Propriá

UF: SE

E-mail:

Telefone:

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:

04 Administração

SubFunção:

121 Planejamento e Orcamento

Programa:

Ação:

0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Despesa:

33504300 Subvenções Sociais

SubElemento:

33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

EMPENHO -

EMISSÃO -SALDO ANTERIOR - VALOR -

SALDO ATUAL

0401007

01/04/2022

76.772.25

15.354.45

61,417.80

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA, REF. AO MÊS A AGOSTO/2022.

Liquidações(Nº - Data)

921007 - 21/09/2022

Valor

15 354 45

Retenção

Valor

QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO **CENTAVOS**

Total Retido:

0,00

Total Liquido:

15.354,45

Data: 21/09/2022

Conta: 3000127 - ICMS

Autorização de Débito: TED

*Some

Carried Changer ???

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022092199400004JZI

Data:

Realizado em 21/09/2022 às 11h:12m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354,45

Descrição:

CONVENIO 01/22 INST SAO PEREGRINO AGO/22

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0921007 FORNECEDOR	onte: 15000000 - Recu	rsos não Vinculados de Impo	stos	Data: 21/09/2022
Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIA	AL E EDUCACIONAL		CNPJ/CPF:	28385550000195
Endereço: RUA DA PRÃ?A, 468	Compl:			
Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A	Cidade:	Propriá	UF:	SE
E-mail:	Telefone:		RG:	
- DADOS BANCÁRIOS		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:	
- CLASSIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUN Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orc Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA	camento A EFICIENTE A SECRETÁRIA MUNICI S a Instituição Privada de A	RAÇÃO E PLANEJAMENTO PAL DE ADMINISTRAÇÃO E Assistência Social	E PLANEJAMENT(0
EMPENHO EMISSÃO SAI	LDO ANTERIOR ———————————————————————————————————	VALOR —		ATUAL ————61.417,80
HISTÓRICO DO EMPENHO				
VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO CONVÊNIO № 01/2022.	PEREGRINO DE ASSISTE	ENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL	- CRECHE VO LIN	DA, CONFORME
HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO				
LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEI AGOSTO/2022.	REGRINO DE ASSISTENC	IA SOCIAL E EDUCACIONAL - C	CRECHE VO LIDIA, F	REF. AO MÊS A
Documento	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i		The second property of the second	Valor
Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138)				15.354,45
SUBEVENTO				
28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA				
Conta Débito	Conta Crédito			Valor
	218911200 - Subvencoes a	Pagar		15.354,45
QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS	E QUARENTA E CINC		Retido: .iquido:	0,00 15.354,45

Data: 21/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

Jório de Santana Encaregado de Empenho CPF: 3996619515 Profeitura Mun. de Propriá

PROP
BANGO- 047

126 - 052

016 - 102013-8

0P - 03

0P - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMI O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-CRECHE COMUNITARIA VO LIDIA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37. na cidade de Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG n° 466847 SSP/SE e CPF n° 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça portador RG n° 466847 SSP/SE e CPF n° 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça Corene João Ferrandes de Britto N° 13. Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – CRECHE – COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça n° 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o n° 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o n° 21/2011 – Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011. representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG n° 2006015187993 SSP/CE e CPF n° 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 – Bairro Matadouro – Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal n° 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA, compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro:
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;

b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.

c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá

d) Publicar e extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor:

e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.

f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis. contados da data de recebimento dos recursos.

g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico- financeira do
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se peias normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de cualquer natureza:
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.





- I Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- II O regime será o de 7:00 AO 12:00 H

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Vianutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de RS 15.354,45 (quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de RS 138.190.05 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 juiho, .01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.
- 7.20s recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- As receitas financeiras aufericas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar de seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes cases:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- 5) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas pareiai ou finai:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de abril de 2022, encerrando-se no dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.
- El por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROPRIÁ. 28 DE MARÇO DE 2022.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente

Testerr		a:	 		
Nome: CPF:			-	÷. %	 73.
	,				
Tester	nuni	<u>:</u> a:			
Nome	:		 -		

	uo i uguillo	nto Organioni		1111				OUTUBRO/2022
Processo Pagamento:	1005012	Fonte:	1500	0000 - Recursos r	não Vinculad	los de Impostos		Data: 05/10/2022
FORNECEDOR								
Nome: INSTITUTO	SAO PEREGRINO	DE ASSIST SOCIA	AL E E	DUCACIONAL			CNPJ/CPF:	2838555000 0195
Endereço: RUA DA PRA	Ã?A			Compl:				
Bairro: POV. BOA E	SPERANÃ?A			Cidade:	Propriá		UF:	SE
E-mail:				Telefone:			RG:	
DADOS BANCÁRIOS								
Banco:				Agência:		Operação:	Conta:	
CLASSIFICAÇÃO —								
Unidade Orçamentária:	0206	SECRETARIA MUN	NICIPA	L DA ADMINIST	RAÇÃO E P	LANEJAMENTO		
Função:		Administração						
SubFunção:	121	Planejamento e Oro	camen	to				
Programa:	0001	GESTÃO PÚBLICA	EFIC	IENTE				
Ação:	2054	MANUTENÇÃO DA	SEC	RETÁRIA MUNIC	IPAL DE AD	MINISTRAÇÃO E P	LANEJAMENT	0
Natureza Despesa:	33504300	Subvenções Sociai	s					
SubElemento:	33504303	Subvenção Social a	a Instit	uição Privada de	Assistência	Social		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinci	ulados	de Impostos				
Centro Custo:								
Licitação: Dispensado	(Não Aplicável)							
_ EMPENHO		SALDO A	NTER	IOR —	- VALOR		SALDO	ATUAL
0401007	01/04/2022	8.20		61.417,80		15.354,4		46.063,35
HISTÓRICO DO EMPE		-		31.477,00		10.004,4	<u> </u>	40.000,00
VALOR REF. AO CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 01/2022.		RA E INSTITUTO SÃO	PERE	GRINO DE ASSIST	ENCIA SOCIA	AL E EDUCACIONAL -	CRECHE VO LI	NDA, CONFORME
					-			
HISTÓRICO DO PAGA	AMENTO					8		; ;;
PAGAMENTO REF. AO CON MÊS A SETEMBRO/2022.	VÊNIO ENTRE PRE	FEITURA E INSTITUT	o são	PEREGRINO DE A	ASSISTENCIA	SOCIAL E EDUCACIO	ONAL - CRECHE	VO LIDIA, REF. AO
Liquida a Zan/NO Data)	-		1 1995		11/11/12	9 92	1	
Liquidações(Nº - Data) 1005004 - 05/10/2022			1419	10.00	100		1	Valor 15.354.45
								10.004.40
Retenção								Valor
QUINZE MIL E TREZENTO	OS E CINQUENTA	A E QUATRO REALS	SEQU	JARENTA E CINC	30	Total Re	etido:	0,00
CENTAVOS								
						Total Liq	uido:	15.354,45
Data: 05/10/2022	Conta: 3000127	- ICMS					Autorizaçã	o de Débito: TED
							- X	
Land Land Che	waging of ger 7 m					J. Marie Company		2

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorizo o pagamento deste processo

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITO Mat.1778

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO



2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022100599400005DG8

Data:

Realizado em 05/10/2022 às 10h:32m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354,45

Descrição:

REPASSE CONVENIO 01/2022 MES SET/22

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

OUTUBRO/2022

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 05/10/2022 Nota de Liquidação: 1005005 FORNECEDOR CNPJ/CPF: 28385550000195 INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: RUA DA PRÃ?A, 468 Endereço: Compl: UF: SE Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá E-mail: RG: Telefone: - DADOS BANCÁRIOS -Conta: Agência: Operação: Banco: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orcamentária: 04 Administração Função: 121 Planejamento e Orcamento SubFunção: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social SubElemento: Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: **EMPENHO EMISSÃO** SALDO ANTERIOR VALOR SALDO ATUAL 0401007 01/04/2022 61.417,80 15.354,45 46 063 35 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022. HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA, REF. AO MÊS A SETEMBRO/2022 15.354,45 Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138) SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA Conta Crédito Valor Conta Débito

218911200 - Subvencoes a Pagar

QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Total Retido:

0.00

15.354,45

Total Liquido:

15.354,45

Data: 05/10/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

353110300 - Subvenções Sociais

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

Jório de Santana Encarregado de Empenho CPF: 3996849515 Prefeitura Mun. de Propriá

PRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

QUE ENTRE SI CELEBRAMI MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-CRECHE COMUNITARIA VO LIDIA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPI Nº 13.117.320/0001-78. com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portuite 1.0 12 ASASAT SSPISE e CPI nº 127.544 475-04, residente e domiciliado à Praya Corres aven Fernandes de Britto Nº 13. Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE -COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14.09/2011. representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SSP/CE e CPF nº 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas. 636 - Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882.2019, conforme estabelecem as cláusules a seguiri

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
 - a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
 - b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no
 - desenvolvimento de suas atividades estatutárias; c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e
 - d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua estar em um lugar seguro: população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detallamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os participes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações 3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso constantes do Plano de Trabalho deste Convênio:
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro do
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis,
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os contados de date de recebimento dos recursos. documentos pertinentes a este Convênio.
- 2) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios 3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Piano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico- financeira do
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

3.3 Compete sinca à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amples e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- de Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

- 1 Seguit a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- 11 O regime será o de 7:00 AO 12:00 H

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAVENTÁRIA Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Vianutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 5. O CONCEDENTE deverá transferir 20 CONVENETE, de acordo com o programa de desemboiso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de RS 15.354,45 (quinze mil e rrezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de RS 138.190.05 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FENANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
- 4 à s prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho. 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SETURA - DA EXECUÇÃO FINANCETRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos dela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese. Agência 052. Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser unilizados em finalidade diversa daquele estabelecida neste instrumento.
- 7.20s recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada a conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 13 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convénio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua rigérola, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará a prestação de contas.
- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusivo es provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação hanuaria da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu újtimo crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir de data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a: Quando não for executado o objeto paotuado neste Instrumento;
- b. Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas partial ou final:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de abril de 2022, encerrando-se no dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.

El por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROPRIÁ. 28 DE MARÇO DE 2022.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Músicipai CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX Presidente

	-
Ţestemut.121	

NOVEMBRO/2022

Processo Pagamento: Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 09/11/2022 1109004 FORNECEDOR -INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 Nome: RUA DA PRÃ?A Endereço: Compl: UF: SE POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá Bairro: E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Agência: Operação: Conta: Banco: CLASSIFICAÇÃO -0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: 04 Administração Função: 121 Planejamento e Orcamento SubFunção: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social SubElemento: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: Centro Custo: Licitação: Dispensado (Não Aplicável) SALDO ANTERIOR -VALOR -SALDO ATUAL EMISSÃO -EMPENHO -15.354.45 30.708.90 46.063.35 0401007 01/04/2022 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022. HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÉNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022 Valor Liquidações(Nº - Data) 15.354,45 1109001 - 09/11/2022 Valor Retenção 0.00 QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO Total Retido: **CENTAVOS** 15.354,45 Total Liquido:

Data: 09/11/2022

Conta: 3000127 - ICMS

Autorização de Débito: TED

K now

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

Fall of the same of the same

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO



2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022110999400004F2E

Data:

Realizado em 09/11/2022 às 10h:43m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354,45

Descrição:

CONVENIO 01/2022 INST. SAO PEREGRINO OUT

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

NOVEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 1109001 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 09/11/2022 FORNECEDOR Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRÃ?A, 468 Endereco: Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Ranco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planeiamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: Centro Custo: EMPENHO -**EMISSÃO** SALDO ANTERIOR VALOR SALDO ATUAL 01/04/2022 0401007 46.063.35 15.354,45 30.708.90 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022 HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022 **Documento** Valor Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 1020138) 15.354.45 SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA Conta Débito Conta Crédito Valor 353110300 - Subvenções Sociais 218911200 - Subvenções a Pagar 15.354,45

Data: 09/11/2022

CENTAVOS

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Total Retido:

Total Liquido:

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

0,00

15.354,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

QUE ENTRE SI CELEBRAMI MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-CRECHE COMUNITARIA VO LIDIA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNFU Nº 13.117.320 0001-78. com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Proprià SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal. VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA POYA II. 7 II. 7 LANSAT SSP SE E CPR 6 127.544 75 04, residente e domiciliado à Proce Constante Ferrandes de Britto Nº 13. Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRENO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE -COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá SE, com o nº 16 2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14 09 2011. representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SSP/CE e CPF nº 043.161 313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 - Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882 2019, conforme estabelecem as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias:
- e) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALEO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução de objeto deste Convênio os participes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio:
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso prevista no Plano de Trabalho deste Convênio.
- en Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá
- d) Publicar e extrate deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro de
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- n Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio.
- 3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento:
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatorios compropatórios da execução físico- financeira do
- c) Apresentar à CONCEDENTE a prestação de contas dos redursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras:
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saidos financeiros remanescentes deste Convênio;
- Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

3.3 Compete sinds à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amples e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação
- c) Vianter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar,
- de Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objete do convênio. o. - :--

. - . -

- i Seguit a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- 11 C regime será o de 7:00 AO 12:00 #

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORGANIENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Vanutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desemboiso financeiro, constante do Piano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de RS 15.354,45 (quinze mul a trezentos e cinquenta e quatro resis e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de RS 138.199.05 (Cento a trinta e cito mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial de Município de Propriá.
- Au les prestacões de Contas deverão ocomer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho. Ol outubro le após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

cele sula setima - da execução financeira

- 7. Os tocursos financeiros transferidos pela CÓNCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agéncia 852. Conta Bancaria nº 03102013-8, vincuiada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.
- TIOS recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cademeta de poupança s inculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 1.3 La receitas financeiras aufericas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua Algência, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará a prestação de contas.
- U.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio. inclusive os provenientes das receitas cotidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bandanta da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo impromogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Doverão ser restituídos, atinda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, aprescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes pases:
- a Quando não for executado o objeto partuado neste instrumento:
- o. Quando não for apresentada, dentro eo prazo esta pelecido na lei as respectivas prestações de contas tardal ou fital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

à

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de abril de 2022, encerrando-se no dia 31 de DEZEVIBRO de 2022.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE. sem prejuizo de quaisquer outros.

El por estarem assim justos e pactuados, os participes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROPRIÁLIS DE MARÇO DE 1921.

VALBERTO DE ÓLIVEIRA LIMA Prefeito Mixielpai CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX Presidente

Testemunha:		
Nome:		
*		
Testemunagi		
Nome:	- 10 -	

DEZEMBRO/2022

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 07/12/2022 Processo Pagamento: 1207005 FORNECEDOR CNPJ/CPF: 28385550000195 INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: RUA DA PRÃ?A Endereco: UF: SE Cidade: Propriá POV. BOA ESPERANÃ?A Bairro: Telefone: RG: E-mail: DADOS BANCÁRIOS Agência: Operação: Conta: Banco CLASSIFICAÇÃO -0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: 04 Administração Função: SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social SubElemento: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos le: Centro Custo: Licitação: Dispensado (Não Aplicável) VALOR -EMISSÃO -- SALDO ANTERIOR -EMPENHO -15.354.45 15.354.45 0401007 30.708,90 01/04/2022 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA, REF. AO MÊS A NOVEMBRO/2022 Valor Liquidações(Nº - Data) 15.354.45 1207005 - 07/12/2022 Retenção Total Retido: 0,00 QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS Total Liquido:

15.354,45

1 Sasar

Autorização de Débito: TED

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

Court de Clima In 7.

Conta: 3000127 - ICMS

Data: 07/12/2022

SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização





Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2022120799400009HL4

Data:

Realizado em 07/12/2022 às 14h:08m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 15.354,45

Descrição:

CONVENIO 01/2022 INST. SAO PEREGRINO NOV

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

DEZEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 1207005 Data: 07/12/2022 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FORNECEDOR -CNPJ/CPF: 28385550000195 INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: RUA DA PRÃ?A, 468 Compl: Endereco: POV. BOA ESPERANÃ?A UF: SE Cidade: Propriá Bairro: Telefone: RG: E-mail: DADOS BANCÁRIOS -Conta: Banco: Agência: Operação: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orcamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração Função: 121 Planejamento e Orcamento SubFunção: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social Elemento: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: Centro Custo: SALDO ATUAL EMPENHO -EMISSÃO -SALDO ANTERIOR VALOR 0401007 01/04/2022 30.708,90 15.354,45 15.354,45 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2022. HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIDIA, REF. AO MÊS A NOVEMBRO/2022 Valor Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138) 15.354,45 SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Crédito

2 Débito

10300 - Subvenções Sociais 218911200 - Subvenções a Pagar

QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Total Retido: Total Liquido: 0,00

15.354.45

Valor

,

15.354,45

Data: 07/12/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO Mat.1778

Encarregado de Empenho CPF: 3996619516 Imfeitura Mun. de Propriá PROP.

BAND- 047

176 - 052

016 - 102 013-8

010 - 03

010 - 03

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONVÉNIO Nº 01 /2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-CRECHE COMUNITARIA VO LÍDIA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37. na cidade de Propriá SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador for n° 466847 SSP/SE e CPF n° 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça Commissión for n° 466847 SSP/SE e CPF n° 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça Commissión for n° 466847 SSP/SE e CPF n° 13. Centro-Propriá/SE, doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e o INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – CRECHE – COMUNITARIA VO LIDIA, localizada na rua da Praça n° 468 – Povoado Boa Esperança Area Rural da cidade de PROPRIA/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o n° 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o n° 21/2011 – Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011. representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG n° 2006015187993 SSP/CE e CPF n° 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 – Bairro Matadouro – Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal n° 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA, compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro:
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio:
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar e extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor:
- e) Receper e analisar as prestações de contas apresentadas peio CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis. contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções, todos os documentos pertinentes a este Convênio.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento:
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico- financeira do
- c) Apresentar á CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso:
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.



- l Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento:
- II O regime será o de 7:00 AO 12:00 H

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Ação 0206 Função 2054 Vianutenção da Secretaria Municipal. Elemento de Despesa 33504300, Subvenções Sociais FR 1500. Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de RS 15.354,45 (quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de RS 138.196.05 (Cento e trinta e oito mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial de Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho. .01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração de até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 852, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convenio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua gência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos, ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir de data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de contas parolal ou final:

- c)Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho deste Convênio:
- d)Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecimento no item 7.4.
- Té Nas nipoteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trima) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVENIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrario dos participes.

CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Piano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que juigar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentada a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o termino da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências

cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de Propriá Sergipe.